

PREFEITURA DE LIMA DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 02 /2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, **apenas pela internet**, as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos especificados neste edital visando atuação no ano letivo de 2022, no Município de Lima Duarte (Creches e Escolas Municipais). A Seleção será realizada de acordo com a Lei Municipal nº. 1.350/2007 e Lei Municipal nº. 1.423/2008 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo de Seleção é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 1.423/2008 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1.350/2007 e demais legislações vigentes. Visa à classificação de candidatos para futura contratação, em regime de Designação Temporária, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Lima Duarte (Creches e Escolas Municipais) e será realizado por cargo/área/disciplina de atuação.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
- 1.3. O Edital de Abertura, atos, decisões e convocações inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados e disponibilizados integralmente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte: www.limaduarte.mg.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura, na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 173, Centro, e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Centenário, 5, Centro (ao lado do Laticínio Vigor), nesta cidade; além das redes sociais da Prefeitura.
- 1.4. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo.
- 1.5. Compreende o Processo de Seleção: a inscrição e a classificação dos inscritos para os cargos especificados neste Edital. De acordo com o excepcional interesse público, será realizada a contratação dos servidores selecionados.
- 1.6. Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo 02/2021, instituída pela Prefeita Municipal de Lima Duarte, por meio da Portaria nº 179/2021 e de suas alterações, a organização, coordenação, execução e conclusão dos trabalhos necessários a realização da seleção de que trata o presente edital.
- 1.7. Quaisquer questionamentos ou dúvidas com relação ao presente edital deverão ser remetidos a Comissão Especial de Processo Seletivo, através de requerimento (verificar modelo no Anexo II). Tal documentação deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, em até 2 dias úteis da publicação do presente edital.
- 1.8. A legislação Municipal que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no site da Câmara Municipal, no seguinte endereço: <www.limaduarte.mg.leg.br>.
- 1.9. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2022.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária de profissionais nos cargos definidos no item 3 deste edital.

2.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo de que trata este edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº. 1.031/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município. O sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

3. DOS CARGOS:

3.1 O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária de profissionais nos cargos descritos a seguir:

| CARGO | CARGA HORÁRIA | Atribuição/ qualificação |
|--|------------------------|-----------------------------|
| Professor de Educação Infantil ao 5º Ano | 24 horas/semanais | Anexo III |
| Professor de Educação Infantil ao 5º ano – Função de Apoio | 24 horas/semanais | Anexo III |
| Professor de Educação Básica: Redação | Hora/aula (50 minutos) | Anexo III |
| Professor de Educação Básica: Geografia | Hora/aula (50 minutos) | Anexo III |
| Professor de Educação Básica: Matemática | Hora/aula (50 minutos) | Anexo III |
| Professor de Educação Básica: Português | Hora/aula (50 minutos) | Anexo III |
| Professor de Educação Básica: Ciências | Hora/aula (50 minutos) | Anexo III |
| Professor de Educação Básica: Inglês | Hora/aula (50 minutos) | Anexo III |
| Professor de Educação Básica: Artes | Hora/aula (50 minutos) | Anexo III |
| Professor de Educação Básica: História | Hora/aula (50 minutos) | Anexo III |
| Professor de Educação Básica: Educação Física | Hora/aula (50 minutos) | Anexo III |
| Prof. de Educação Básica: Ensino Religioso | Hora/aula (50 minutos) | Anexo III |
| Especialista em Educação Básica | 24 horas/semanais | Anexo III |
| Auxiliar de Creche | 30 horas/semanais | Anexo III |
| Assistente Técnico em Educação Básica - ATB | 30 horas/semanais | Anexo III |
| Técnico em Educação - ATE | 30 horas/semanais | Anexo III |
| Monitor de Atividades de Edu. Infantil - Creche | 30 horas/semanais | Anexo III |
| Servente Escolar | 30 horas/semanais | Anexo III |
| Motorista | 40 horas/semanais | Anexo III |

Obs.: Todos os servidores contratados temporariamente poderão sofrer alterações em seu modo de trabalho em decorrência de medidas editadas via Decreto Municipal por exigência sanitária.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DE TÍTULOS

4.1. As inscrições terão início no dia 29 de dezembro de 2021 às 8h00min da manhã e término no dia 02 de janeiro de 2022, às 23h59 minutos. Será observado o horário oficial de Brasília (DF).

4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas somente *online*, por meio do link

< <https://forms.gle/Q1Ri9oFr9uJtEysU7> >

4.3. A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do Candidato, não se comprometendo a Secretaria por eventuais falhas de acesso à internet; por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Somente serão aceitas as inscrições que cumprirem todas as etapas solicitadas nesse edital até o prazo estipulado.

4.4. Caso o candidato não tenha acesso à *internet* para efetuar sua inscrição, deverá agendar via e-mail: educacao@limaduarte.mg.gov.br aos cuidados da senhora Maria Claudia de Oliveira, que por meio da Secretaria Municipal de Educação disponibilizará dois computadores com acesso à *internet*, nos dias 29 a 30 de dezembro de 2021, no horário das 09h00min. às 11 h00min. e 13 h00min. às 16 h00min. Os computadores estarão localizados na Escola Municipal “Bias Fortes” situada a Rua: José de Salles, Nº 111 – Centro e Escola Municipal “Pedro Paz”, Rua: Benvindo de Paula, Nº 59 – Bairro: Barreira. Ressalta-se que os profissionais das escolas **não** poderão auxiliar no preenchimento do formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do Candidato a realização de tal ato.

4.5. O preenchimento do Formulário de Inscrição de forma incompleta ou incorreta implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.6. Ao realizar a inscrição **online**, o Candidato deverá preencher a Ficha de inscrição no Anexo I, imprimir e assinar ao final. Esta ficha devidamente preenchida e assinada deverá ser anexada ao formulário.

4.7 No ato da designação/contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, **as vias originais** dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas depois de conferidas, datadas e assinadas conforme exigidas pelo Edital:

I - Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e CPF;

II - Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

III - Declaração de união estável, se for o caso;

IV - Certidão de nascimento dos filhos de idade até 14 anos, se for o caso;

V - Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

VI - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VII - Documento de inscrição no PASEP ou PIS, se houver;

VIII - Certidão de Tempo expedida por órgão oficial ou CTPS;



IX - Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

X - Cartão de Vacina dos filhos de idade até 14 anos, se for o caso;

XI – Comprovante de Vacinação Covid - 19

XII - Comprovante de Residência;

XIII - Certidão Negativa Cível e Criminal Atualizada.

4.8. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá verificar a qualificação do cargo que pretende concorrer, conforme os cargos definidos nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10 e 7.1.11.

4.9. O candidato que acessar o *link* de acesso ao formulário eletrônico sem preenchê-lo corretamente ou que deixar de anexar os documentos necessários terá sua inscrição indeferida.

4.10. A inscrição do candidato implica no seu conhecimento de todo o edital e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nele, não podendo alegar seu desconhecimento.

4.11. O original dos documentos declarados e anexados no ato da inscrição deverá ser apresentado no momento da contratação, sendo excluído do processo de seleção o candidato que não os apresentar.

4.12. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever apenas uma vez para cada cargo.

4.13. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os itens declarados no formulário de inscrição e comprovados por meio de documentos apresentados no ato da designação/contratação.

4.14. A Comissão Especial do Processo Seletivo 02/2021 e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.15. Se, por alguma razão o candidato se inscrever mais de uma vez no mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente, dentro do prazo de inscrição.

4.16. O candidato, após a escolha do cargo, não poderá fazer a desistência do mesmo para assumir outro cargo do presente edital.

4.16.1. O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente designado decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da dispensa.

4.16.2. As informações prestadas na Ficha/Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, como nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, componente curricular, caso não seja preenchido corretamente o candidato terá sua inscrição INDEFERIDA.

4.16.3. O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento, CPF ou RG diferente da que está em seu documento também terá sua inscrição INDEFERIDA.

5. SÃO REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;



- e) ter aptidão física e mental;
- f) possuir a habilitação mínima, escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, conforme especificado no item 7 deste Edital;
- g) não ter condenação com trânsito em julgado na esfera criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
- h) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- j) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98;
- l) não ter contratos rescindidos através de processo administrativo disciplinar já concluído, na Rede Municipal ou Estadual;
- m) possuir **OBRIGATORIAMENTE** disponibilidade para participação em cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher os requisitos mínimos para provimento na vaga pretendida, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

6.1 Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência, consoante art. 34, § 2º e § 3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146/2015.

6.1.1 Às pessoas com deficiência será reservado o percentual de 5% do total das vagas oferecidas.

6.1.2 Caso o percentual acima previsto resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

6.2 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) Por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) Apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06 (seis) meses ou deixar de cumprir, quando for o caso, as exigências deste Edital pertinentes ao tema;
- c) Não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica;
- d) Não comparecer à perícia sem justificativa plausível, documentalmente comprovada e aceita pelo Município.

6.2.1 O candidato classificado submeter-se-á à avaliação médica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto na avaliação médica adicional.

6.2.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os

dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.

6.2.3 Terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente, o candidato que:

- a) Não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição informando a sua deficiência;
- b) Não anexar o laudo médico;
- c) Entregar laudo médico sem CID e/ou sem assinatura e/ou sem carimbo médico.

6.2.4 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.2.5 No que se referem a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste Processo de Contratação em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.

6.2.6 Caberá recurso em face do indeferimento do pedido de inscrição do candidato com deficiência. Será indeferido qualquer recurso que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A classificação dos candidatos far-se-á de acordo os critérios a seguir:

7.1.1. CARGO 1: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Formação mínima exigida para o cargo:

- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Metodologias e Práticas Pedagógicas para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Curso Normal Superior;
- Curso Normal de nível médio - com 3 (três) ou 4 (quatro) anos de duração.
- Curso Normal de nível médio – com um ano e meio de duração estando habilitado apenas para Educação Infantil.

| Item | Título | Prova, Títulos e Tempo de Serviço | Número Máximo de Pontos | Comprovante |
|------|---|------------------------------------|-------------------------------|-------------|
| 01 | - Prova de múltipla escolha (30 questões) | 30 (1,5 ponto por cada questão) | 45 (quarenta e cinco) Pontos. | |

| | | | | |
|----|--|---|-------------------------------|--|
| 02 | - Doutorado concluído na área da educação. | 50 | 50 (cinquenta) pontos. | - Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 03 | - Mestrado concluído na área da educação. | 45 | 45 (quarenta e cinco) pontos. | - Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 04 | - Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área da educação. | 40 | 40 (quarenta) pontos. | - Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 05 | - Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; - Curso Normal Superior. | 35 | 35 (trinta e cinco) pontos. | - Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 06 | - Curso Normal de nível médio com 3 (três) ou 4 (quatro) anos de duração. | 10 | 10 (dez) pontos. | - Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 07 | - Curso Normal de nível médio com um ano e meio de duração. | 5 (cinco) pontos | 5 (cinco) pontos. | - Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 08 | - Curso na Área da Educação, com no mínimo 60 hs (sessenta), cada em instituições reconhecidas pelo MEC. | 5 (cinco) pontos por cada curso concluído. - Máximo 2 (dois) cursos. | 10 (pontos) pontos. | - Certificado expedido por órgão oficial. |
| 09 | - Experiência profissional no cargo pleiteado. | - 1 (ponto) pontos para cada 30 dias trabalhados. | 30 (trinta) pontos | - Certidão expedida por órgão oficial e/ou CTPS. |
| 10 | - Candidato mais idoso | | | |

7.1.1.1. A pontuação prevista nos itens 02, 03 e 04 NÃO são cumulativas.

A pontuação prevista nos itens 05, 06 e 07 NÃO são cumulativas.

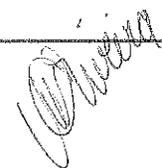
7.1.2: CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE APOIO (24 HORAS SEMANAIS)

Formação mínima exigida para o cargo:

- Licenciatura plena em Educação Especial e Inclusiva, ou Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido de Especialização Lato sensu em Educação Especial, ou Normal Superior acrescido de Especialização Lato sensu em Educação Especial.

| Item | Título | Pontuação Títulos e Tempo de Serviço | Número Máximo de Pontos | Comprovante |
|------|---|--|----------------------------------|---|
| 01 | - Prova de múltipla escolha (30 questões) | 30 (1,5 ponto por cada questão) | 45 (quarenta e cinco) pontos. | |
| 02 | - Doutorado concluído na área da educação. | 50 | 50 (cinquenta) pontos. | - Diploma registrado |
| 03 | - Mestrado concluído na área da educação. | 45 | 45 (quarenta e cinco) pontos. | - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 04 | - Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área Educação Especial ou Educação Inclusiva. | 40 | 40 (quarenta) pontos. | |
| 05 | - Licenciatura Plena em Educação Especial ou - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de pós-graduação na área de Educação Especial, Inclusiva ou Psicopedagogia. | 35 | 35 (trinta e cinco) pontos. | - Diploma registrado - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 06 | - Cursos na área da educação especial com, no mínimo, 60 (sessenta) horas cada, em instituições reconhecidas pelo MEC. | - 5 (cinco) pontos por cada curso concluído. - Máximo 2 (dois) cursos. | 10 (dez) pontos. | - Certificado expedido por órgão oficial. |
| 07 | - Experiência profissional no cargo pleiteado. | - 1 (ponto) pontos para cada 30 dias trabalhados. | 30 (trinta) pontos | - Certidão expedida por órgão oficial e/ou CTPS. |
| 08 | - Candidato mais idoso. | | | |

7.1.2.1. A pontuação prevista nos itens 02, 03 e 04 NÃO são cumulativas.



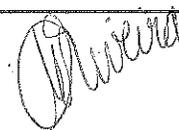
7.1.3: CARGO 3: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

Formação mínima exigida para o cargo:

- Curso de Pedagogia com habilitação em supervisão escolar ou Curso de Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05 ou curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior com especialização em Supervisão Escolar.

| Item | Título | Pontuação Títulos e Tempo de Serviço | Número Máximo de Pontos | Comprovante |
|------|--|---|----------------------------------|---|
| 01 | - Prova de múltipla escolha (30 questões) | 30 (1,5 ponto por cada questão) | 45 (quarenta e cinco) pontos. | |
| 02 | - Doutorado concluído na área da educação. | 50 | 50 (cinquenta) pontos. | |
| 03 | - Mestrado concluído na área da educação. | 45 | 45 (quarenta e cinco) pontos. | |
| 04 | - Especialização lato sensu concluída na área da Educação. | 40 | 40 (quarenta) pontos. | - Diploma registrado ou |
| 05 | - Curso de Pedagogia com habilitação em supervisão escolar ou - Curso de Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05 ou - Curso de Licenciatura em Pedagogia ou - Licenciatura em Normal Superior com especialização em Supervisão Escolar. | 35 | 35 (trinta e cinco) pontos. | - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 06 | - Cursos na área da educação, no mínimo, 60 (sessenta) horas cada, em instituições reconhecidas pelo MEC. | - 5 (cinco) pontos por cada curso concluído. - Máximo 2 (dois) cursos. | 10 (dez) pontos | - Certificado expedido por órgão oficial. |
| 07 | - Experiência profissional no cargo pleiteado. | - 1 (ponto) pontos para cada 30 dias trabalhados. | 30 (trinta) pontos | - Certidão expedida por órgão oficial e/ou CTPS. |
| 08 | - Candidato mais idoso | | | |

7.1.3.1. A pontuação prevista nos itens 02, 03 e 04 NÃO são cumulativas.



7.1.3.1. A pontuação prevista nos itens 02, 03 e 04 NÃO são cumulativas.

7.1.4: CARGO 4: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II, NAS SEGUINTE DISCIPLINAS:

PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, ARTES, REDAÇÃO e INGLÊS (Edu. Infantil ao 9º ano).

CARGO 4.1: PROFESSOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II, NA SEGUINTE DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO

CARGO 4.2: PROFESSOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II, NA SEGUINTE DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Formação mínima exigida para o cargo:

Ensino Superior completo na área de respectiva atuação.

| Item | Título | Pontuação Títulos e Tempo de Serviço | Número Máximo de Pontos | Comprovante |
|------|---|---|----------------------------------|--|
| 01 | - Prova de múltipla escolha (30 questões) | 30 (1,5 ponto por cada questão) | 45 (quarenta e cinco) pontos. | |
| 02 | - Doutorado concluído na área da educação. | 50 | 50 (cinquenta) pontos. | |
| 03 | - Mestrado concluído na área da educação. | 45 | 45 (quarenta e cinco) pontos. | - Diploma registrado; |
| 04 | - Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área da Educação. | 40 | 40 (quarenta) pontos. | - Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes; |
| 05 | - Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação ou - Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de Formação Pedagógica de Docentes, com habilitação específica na disciplina da designação. | 35 | 35 (trinta e cinco) pontos. | - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 06 | - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação. | 10 | 10 (dez) pontos | - Autorização da SRE/MG para lecionar. |
| 07 | - Cursos na área da educação, no mínimo, 60 (sessenta) horas cada, em instituições reconhecidas pelo MEC. | - 5 (cinco) pontos por cada curso concluído. - Máximo 2 (dois) | 10 (dez) pontos. | - Certificado expedido por órgão oficial. |

| | | cursos. | | |
|----|--|---|--------------------|--|
| 08 | - Experiência profissional no cargo pleiteado. | - 1 (ponto) pontos para cada 30 dias trabalhados. | 30 (trinta) pontos | - Certidão expedida por órgão oficial e/ou CTPS. |
| 09 | - Candidato mais idoso. | | | |

7.1.4.1. A pontuação prevista nos itens 02, 03 e 04 NÃO são cumulativas.

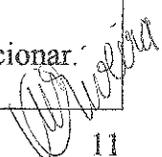
A pontuação prevista nos itens 05 e 06 NÃO são cumulativas.

7.1.5: CARGO 4.1: PROFESSOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II, NA SEGUINTE DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO

Formação mínima exigida para o cargo:

- Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa e/ou Licenciatura plena em Pedagogia com Especialização *lato sensu* concluída em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa.

| Item | Título | Pontuação Títulos e Tempo de Serviço | Número Máximo de Pontos | Comprovante |
|------|--|--------------------------------------|-------------------------------|---|
| 01 | - Prova de múltipla escolha (30 questões) | 30 (1,5 ponto por cada questão) | 45 (quarenta e cinco) pontos. | |
| 02 | - Doutorado concluído na área da educação. | 50 | 50 (cinquenta) pontos. | - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; |
| 03 | - Mestrado concluído na área da educação. | 45 | 45 (quarenta e cinco) pontos. | |
| 04 | - Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área da Educação. | 40 | 40 (quarenta) pontos. | |
| 05 | - Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou - Licenciatura plena em Pedagogia com Especialização <i>lato sensu</i> concluída em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa. | 35 | 35 (trinta e cinco) pontos. | - Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso. |
| 06 | - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena de habilitação específica na | 10 | 10 (dez) pontos | - Autorização da SRE/MG para lecionar. |



| | | | | |
|----|---|---|--------------------|--|
| | disciplina da designação. | | | |
| 07 | - Cursos na área da educação, no mínimo, 60 (sessenta) horas cada, em instituições reconhecidas pelo MEC. | - 5 (cinco) pontos por cada curso concluído. - Máximo 2 (dois) cursos. | 10 (dez) pontos. | - Certificado expedido por órgão oficial. |
| 08 | - Experiência profissional no cargo pleiteado. | - 1 (ponto) pontos para cada 30 dias trabalhados. | 30 (trinta) pontos | - Certidão expedida por órgão oficial e/ou CTPS. |
| 09 | - Candidato mais idoso. | | | |

7.1.4.1. A pontuação prevista nos itens 02,03 e 04 NÃO são cumulativas.

7.1.6: CARGO 4.2: PROFESSOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II, NA SEGUINTE DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Formação mínima exigida para o cargo:

- Licenciatura plena em Educação Física ou Curso superior (bacharelado) em Educação Física acrescido de Formação Pedagógica com habilitação em Educação Física.

| Item | Título | Pontuação * Títulos e Tempo de Serviço | Número Máximo de Pontos | Comprovante |
|------|---|---|-------------------------------|---|
| 01 | - Prova de múltipla escolha (30 questões) | 30 (1,5 ponto por cada questão) | 45 (quarenta e cinco) pontos. | |
| 02 | - Doutorado concluído na área da educação | 50 | 50 (cinquenta) pontos. | - Diploma registrado ou |
| 03 | - Mestrado concluído na área da educação. | 45 | 45 (quarenta e cinco) pontos. | - Declaração de |
| 04 | - Especialização lato sensu concluída na área da Educação. | 40 | 40 (quarenta) pontos. | conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 05 | - Licenciatura plena em Educação Física ou - Curso superior em Educação Física com Especialização <i>lato sensu</i> concluída em Formação Pedagógica com habilitação em Educação Física. | 35 | 35 (trinta e cinco) pontos. | |

| | | | | |
|----|--|---|--------------------|--|
| 06 | - Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação. | 10 | 10 (dez) pontos | - Autorização da SEE/MG para lecionar. |
| 07 | - Cursos na área da educação, no mínimo, 60 (sessenta) horas cada, em instituições reconhecidas pelo MEC. | - 5 (cinco) pontos por cada curso concluído. - Máximo 2 (dois) cursos. | 10 (dez) pontos. | - Certificado expedido por órgão oficial. |
| 08 | - Experiência profissional no cargo pleiteado. | - 1 (ponto) pontos para cada 30 dias trabalhados. | 30 (trinta) pontos | - Certidão expedida por órgão oficial e/ou CTPS. |
| 09 | - Candidato mais idoso. | | | |

7.1.6.1. A pontuação prevista nos itens 02,03 e 04 NÃO são cumulativas.

7.1.7: CARGO 5: ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB) e TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (ATE).

Formação mínima exigida para os cargos: Assistente Técnico em Educação Básica (ATB) e Técnico em Educação (ATE).

Ensino médio completo e certificado de conclusão de curso básico de informática.

| Item | Título | Pontuação | Número Máximo de Pontos | Comprovante |
|------|--|---|-------------------------------|---|
| 01 | - Prova de múltipla escolha (30 questões) | 30 (1,5 ponto por cada questão) | 45 (quarenta e cinco) pontos. | |
| 02 | - Curso Técnico de Secretário Escolar. | 10 | 10 (dez) pontos | - Certificado expedido por órgão oficial. |
| 03 | - Curso Técnico em Informática. | 10 | 10 (dez) pontos. | - Certificado expedido por órgão oficial. |
| 04 | - Curso na área de informática ou secretariado – mínimo de 20 horas. | - 5 (cinco) pontos para cada curso apresentado. - Máximo 2 | 10 (dez) pontos. | - Certificado expedido por órgão oficial. |

| | | | | |
|----|--|---|--------------------|--|
| | | (dois) cursos. | | |
| 05 | - Experiência profissional no cargo pleiteado. | - 1 (um) ponto para cada 30 dias trabalhados. | 30 (trinta) pontos | - Certidão expedida por órgão oficial e/ou CTPS. |
| 06 | - Candidato mais idoso. | | | |

7.1.7.1. A pontuação prevista nos itens 02 e 03 NÃO são cumulativas.

7.1.8: CARGO 6: MONITOR DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Formação mínima exigida para o cargo:

Ensino Médio Completo de Magistério Técnico em Educação Infantil.

| Item | Título | Pontuação | Número Máximo de Pontos | Comprovante |
|------|--|--|-------------------------------|--|
| 01 | - Prova de múltipla escolha (30 questões) | 30 (1,5 ponto por cada questão) | 45 (quarenta e cinco) pontos. | |
| 02 | - Curso Normal de nível médio com um ano e meio de duração. | 20 (vinte) pontos. | 20 (vinte) pontos. | - Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 03 | - Curso na área de Educação Infantil, mínimo de 30 horas, em instituições reconhecidas pelo MEC. | - 5 (cinco) pontos para cada curso apresentado. - Máximo 4 (quatro) cursos. | 20 (vinte) pontos. | - Diploma ou - Declaração de conclusão do curso. |
| 04 | - Cursos na área da educação, no mínimo, 10 (dez) horas cada, em instituições reconhecidas pelo MEC. | - 3 (três) pontos por cada curso concluído. - Máximo 5 (cinco) cursos. | 15 (quinze) pontos. | - Certificado expedido por órgão oficial. |
| 05 | Experiência profissional no cargo pleiteado. | - 1 (ponto) pontos para cada 30 dias trabalhados. | 30 (trinta) pontos | - Certidão expedida por órgão oficial e/ou CTPS. |

| | | | | |
|----|-----------------------|--|--|--|
| 06 | Candidato mais idoso. | | | |
|----|-----------------------|--|--|--|

7.1.9: CARGO 7: AUXILIAR DE CRECHE

Formação mínima exigida para o cargo:

Ensino Médio Completo.

| Item | Título | Pontuação | Número Máximo de Pontos | Comprovante |
|------|--|--|-------------------------------|--|
| 01 | - Prova de múltipla escolha (30 questões) | 30 (1,5 ponto por cada questão) | 45 (quarenta e cinco) pontos. | |
| 02 | - Curso Normal de nível médio com um ano e meio de duração. | 20 (vinte) pontos. | 20 (vinte) pontos. | - Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 03 | - Curso na área de Educação Infantil, mínimo de 30 horas, em instituições reconhecidas pelo MEC. | - 5 (cinco) pontos para cada curso apresentado. - Máximo 4 (quatro) cursos. | 20 (vinte) pontos. | - Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. |
| 04 | - Cursos na área da educação, no mínimo, 10 (dez) horas cada, em instituições reconhecidas pelo MEC. | - 3 (três) pontos por cada curso concluído. - Máximo 5 (cinco) cursos. | 15 (quinze) pontos. | - Certificado expedido por órgão oficial. |
| 05 | Experiência profissional no cargo pleiteado. | - 1 (ponto) para cada 30 dias trabalhados. | 30 (trinta) pontos. | - Certidão expedida por órgão oficial e/ou CTPS. |
| 06 | Candidato mais idoso. | | | |

7.1.10: CARGO 8: SERVENTE ESCOLAR

Formação mínima exigida para o cargo:

Ensino Fundamental Incompleto (5º Ano – Antiga 4ª Série).

| Item | Título | Pontuação | Número Máximo de Pontos | Comprovante |
|------|---|------------------------------------|-------------------------------|-------------|
| 01 | - Prova de múltipla escolha (30 questões) | 30 (1,5 ponto por cada questão) | 45 (quarenta e cinco) pontos. | |

| | | | | |
|----|---|---|---------------------|---|
| 02 | - Ensino Fundamental Incompleto (5º Ano – Antiga 4ª Série). | 10 | 10 (dez) pontos. | - Certificado expedido por órgão oficial ou - Declaração de conclusão. |
| 03 | - Curso na área de alimentação escolar e/ou higiene – mínimo de 4 horas. | - 2 (dois) pontos. | 10 (dez) pontos. | - Diploma ou - Declaração de conclusão do curso. |
| 04 | - Cursos na área da educação, alimentação, higiene dos alimentos e locais de trabalho, no mínimo, 10 (dez) horas cada, em instituições reconhecidas pelo MEC. | - 3 (três) pontos por cada curso concluído. - Máximo 5 (cinco) cursos. | 15 (quinze) pontos. | - Certificado expedido por órgão oficial. |
| 04 | - Experiência profissional no cargo pleiteado. | - 1 (ponto) pontos para cada 30 dias trabalhados. | 30 (trinta) pontos. | - Certidão expedida por órgão oficial e/ou CTPS. |
| 05 | - Candidato mais idoso. | | | |

7.1.11: CARGO 9: MOTORISTA

Formação mínima exigida para o cargo:

Ensino Fundamental completo (9º Ano – Antiga 8ª Série).

| Item | Título | Pontuação | Número Máximo de Pontos | Comprovante |
|------|---|---|-------------------------------|---|
| 01 | - Prova de múltipla escolha (30 questões) | 30 (1,5 ponto por cada questão) | 45 (quarenta e cinco) pontos. | |
| 02 | Ensino Fundamental completo (9º ano – antiga 8ª Série). | 10 | 10 (dez) pontos. | - Diploma registrado/histórico escolar; - Declaração de conclusão. |
| 03 | - Cursos sobre do transito, no mínimo, 10 (dez) horas cada. Em instituições credenciadas pelo Detran. | - 3 (três) pontos por cada curso concluído. - Máximo 5 (cinco) cursos. | 15 (quinze) pontos. | - Certificado expedido por órgão oficial. |

W. Almeida

| | | | | |
|----|--|--|--------------------|--|
| 04 | - Experiência profissional no cargo pleiteado. | - 1 (ponto) pontos para cada 30 dias trabalhados | 30 (trinta) pontos | - Certidão expedida por órgão oficial e/ou CTPS. |
| 05 | - Candidato mais idoso | | | |

7.2 - A lista dos candidatos classificados será elaborada em obediência as normas previstas neste edital.

7.3 - A classificação do candidato de todos os cargos deste Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

8. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO:

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, será constituído das seguintes etapas para todos os cargos:

I – 1ª Etapa - Inscrições: serão realizadas mediante o acesso ao *link* <<https://forms.gle/Q1Ri9oFr9uJtEysU7>> de modo que o candidato deverá preencher os campos solicitados, anexando a documentação comprobatória (formação mínima exigida para o cargo e o comprovante de experiência profissional), referida no Item 7 deste edital.

II – 2ª Etapa – Realização das provas – As provas serão aplicadas no dia 14 de janeiro de 2022 – (sexta-feira) em dois turnos: Manhã: 09h as 12h e Tarde: 14h as 17h divididos por cargo, conforme quadro abaixo.

| Data da Prova | Turno Horário Manhã | Cargo/Função Pública | Abertura/ Fechamento do Portão |
|---------------|---------------------|--|--|
| 14/01/2022 | 9h às 12h | Professor de Educação Infantil ao 5º ano. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 8:45 h. |
| 14/01/2022 | 9h às 12h00 | Especialista em Educação Básica. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 8:45 h. |
| 14/01/2022 | 9h às 12h | Assistente Técnico em Educação Básica – (ATB). | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 8:45 h. |
| 14/01/2022 | 9h às 12h | Assistente Técnico em Educação – (ATE). | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 8:45 h. |
| | | | |

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|---|--|
| 14/01/2022 | 9h às 12h | Monitor de Atividades - Educação Infantil – Creche. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 8:45 h. |
| 14/01/2022 | 9h às 12h | Auxiliar de Creche. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 8:45 h. |
| Data da Prova | Turno Horário Vespertino | Cargo/Função Pública | Abertura/ Fechamento do Portão |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Servente Escolar. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Motorista. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Professor de Educação Infantil ao 5º ano – Função de Apoio. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Professor II – Redação. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Professor II – Ciências. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Professor II - Educação Física. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Professor II - Ensino Religioso. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Professor II – Geografia. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Professor II – História. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Professor II – Inglês. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Professor II – Matemática. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Professor II – Português. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |
| 14/01/2022 | 14h às 17h | Professor II – Ensino Religioso. | Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento às 13:45 h. |

No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

As provas objetivas serão compostas de 30 questões de múltipla escolha, contendo 04 opções sendo apenas uma alternativa correta.

Cada questão valerá 1,5 pontos (um ponto e meio).

Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo para contratação temporária, os candidatos que perfizerem o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.2 Das condições de realização das provas: Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

8.2.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente o material definido, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

8.2.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

8.2.3 Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada prevista no Processo Seletivo 2021/2022 de Lima Duarte - MG.

8.2.4 Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi inscrito, munido de documento de identificação.

8.2.5 Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Comissão durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Processo Seletivo.

8.2.6 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

8.2.7 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original: a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; ou, b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); ou, c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG); ou, d) Passaporte brasileiro; ou, Certificado de Reservista, ou, Carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade; ou, e) Carteira de Trabalho com foto; e f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

8.2.8 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.



8.2.9 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.2.10 O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

8.2.11 Não será permitido ao candidato realizar provas fora do horário, da data estabelecida ou da cidade/espço físico determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Lima Duarte - MG.

8.2.12 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.2.13 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

8.2.14 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.2.15 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

8.2.16 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, poderá ser eliminado do Processo Seletivo, a critério de julgamento da comissão. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

8.2.17 É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

8.2.18 Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Comissão Organizadora nem o Município de Lima Duarte/MG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.2.19 A Comissão Organizadora recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas.

8.2.20 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

8.2.21 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital.

8.2.22 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora.

8.2.23 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.2.24 Poderá ser eliminado o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, conforme estabelecido neste Edital;

e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) Não acatar as determinações contidas no Edital;

g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o Edital;

h) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;

j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;

l) Não permitir a coleta de sua assinatura;

m) Não assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva;

n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;

o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

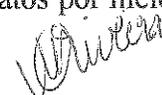
r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital.

8.2.25 O Município de Lima Duarte/MG e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 02/2021 asseguram que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

8.2.26 O Processo Seletivo poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Educação de Lima Duarte comunicarão o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame.



8.2.27 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova.

III - 3ª Etapa – Divulgação da classificação: Será divulgada em site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, no dia 19 de janeiro de 2022, a classificação provisória dos candidatos. A partir desta data será aberto o prazo de 2 dias úteis para recurso (20 e 21 de janeiro de 2022), por meio do formulário no **Anexo II**, que deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação. O resultado final será divulgado no dia 31 de janeiro de 2022.

IV - Chamada e comprovação de títulos: Com base nas vagas a serem ofertadas serão chamados os candidatos classificados para apresentação dos documentos originais comprobatórios que foram considerados no ato de inscrição.

8.3. O candidato com autorização de Certificado a Título Precário (CAT), emitida pela Superintendência Regional de Ensino poderá participar do processo seletivo.

8.4. A análise da documentação apresentada relacionada a experiência profissional será realizada da seguinte forma:

a) Será considerado “efetivo exercício”, para fins de inscrição de que trata este edital, aquele exercido em rede pública e/ou privado, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da designação, desde que o tempo:

I – não esteja vinculado a cargo efetivo;

II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III – não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);

IV – não seja tempo de serviço paralelo.

b) Para comprovação de experiência profissional é obrigatória a apresentação de Certidão de tempo de efetivo exercício de atividade/cargo na rede municipal público ou privada de ensino para o qual pretende candidatar ou Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;

c) O tempo de serviço do candidato em função diversa da pretendida não será computado;

d) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, bem como aquela que não explicita o período trabalhado e/ou não apresente o cargo ocupado pelo candidato.

e) Tempo de estágio, de treinamento, de monitoria, de participação em projeto, de bolsa de estudo, de trabalho voluntário e/ou trabalho informal não será considerado como efetivo exercício profissional.

8.5. Após análise das fichas de inscrição realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo 02/2021, designada neste Processo, o resultado da classificação dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo será publicado no site e nas redes sociais da Prefeitura www.limaduarte.mg.gov.br, assim como afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

8.6. Os documentos para a comprovação dos títulos (formação e tempo de serviço) deverão estar legíveis, sem rasura, devidamente formalizados pela instituição de referência.

8.6.1. Documentos, certificados e/ou diplomas, em língua estrangeira deverão ser revalidados por



Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

8.7. Os certificados dos cursos deverão conter a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

9. DOS RESULTADOS:

9.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do site www.limaduarte.mg.gov.br, no dia 31 de janeiro de 2022.

9.2 Apurado o total de pontos, havendo empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, sucessivamente:

- a) maior nota na prova de múltipla escolha;
- b) o candidato que apresentar o maior número de pontos na formação profissional;
- c) o candidato com maior tempo na função pretendida;
- d) o candidato com idade maior;
- e) sorteio.

9.2.1 O sorteio será realizado pela Comissão do Processo Seletivo 02/2021, na presença dos candidatos que estiverem empatados, após somar a pontuação nos itens (a, b, c e d) e os mesmos permanecerem empatados.

9.2.2 Para a realização do sorteio haverá a inserção do nome dos concorrentes empatados em uma urna onde o presidente da Comissão procederá a retirada de apenas um nome, o qual será contemplado com a vaga.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

10.1 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento devidamente fundamentado em legislações vigentes, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Secretaria Municipal de Educação – SME.

10.2 O recurso deverá ser apresentado com letra legível por meio do preenchimento do Anexo II. Devendo o candidato apresentar uma argumentação lógica acompanhada de prova documental, quando for o caso.

10.3 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) do não deferimento do pedido de inscrição;
- b) da homologação do resultado da classificação no Processo Seletivo;

10.4 O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Centenário, nº 5, das 9h00min. às 11 h00min. ou 14 h00min. às 16 h00min e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação:

a) da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;



b) da lista de classificação dos candidatos, para questionar a classificação, assim como para a revisão da análise da documentação e para recorrer do resultado da classificação/homologação do Processo Seletivo.

10.5 Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo e da forma estipulada neste edital. Caso contrário, serão automaticamente indeferidos.

10.6 Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Educação.

10.7 Durante o período de recurso, a Comissão não aceitará alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

10.8 Após análise dos recursos, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, será publicado no site da Prefeitura <www.limaduarte.mg.gov.br> e afixado no quadro de aviso da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1 A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício de 2022 observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

11.2 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura, da Secretaria de Educação, através do site <www.limaduarte.mg.gov.br> e das redes sociais da Prefeitura, devendo os interessados comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

11.2.1 O candidato convocado deverá comparecer ao endereço determinado pela Secretaria Municipal de Educação para a escolha das vagas disponíveis, fornecendo neste momento, os documentos originais para que seja feita a conferência com relação aos que foram considerados no ato da inscrição. O candidato classificado que não comparecer a esta convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar o final da lista, até a convocação de todos os classificados.

11.2.2 Convocados todos os aprovados, inclusive excedentes, mas ainda assim não preenchidas todas as vagas, poderá haver reconvocação dos aprovados, partindo novamente do início da lista e obedecida à ordem de classificação, caso em que o candidato reconvocato, que não reste configurada acumulação ilegal de cargos públicos e incompatibilidade de horário, poderá firmar novo contrato com a Administração.

11.2.3 Os candidatos convocados como excedentes e não contemplados pelas vagas ofertadas após a 1ª convocação, ficarão posicionados na mesma ordem de classificação, devendo aguardar nova publicação no quadro de avisos da Prefeitura, da Secretaria de Educação e por meio do site <www.limaduarte.mg.gov.br>, para convocação.

11.2.5 Se, na ocasião da escolha de vagas, o candidato excedente não comparecer e a convocação não chegar a sua classificação, ele permanecerá na mesma ordem de classificação, podendo concorrer nas vagas subsequentes.



11.3. O candidato classificado que desistir da vaga após formalizada a aceitação na Secretaria de Educação, ficará impedido de contratar com a Administração Municipal no período de 90 (noventa) dias.

11.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer à escola no prazo estabelecido no contrato. O não comparecimento do candidato no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

11.5 Não será permitida, após a contratação, mudança entre turnos e escolas, exceto se executada com autorização da Secretaria de Educação, mediante critérios de ordem pedagógica, organização escolar e absoluto interesse público, visando exclusivamente o atendimento ao aluno.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O candidato classificado será convocado para firmar o contrato administrativo, de acordo com o interesse da administração pública e a demanda de vagas e o período necessário, com o período de vigência da seleção, até 31 de dezembro de 2022.

12.2 A contratação fica condicionada à formal comprovação de vagas de contrato e compatibilidade de horários pelo candidato.

12.3 O candidato(a) contratado se compromete a ter acesso à internet durante o período em que as aulas estiverem em modalidade remotas – online, para que possa exercer a sua função.

12.4 O candidato convocado deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, observado o disposto no §1º do mesmo artigo. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88;
- h) ser aprovado no Processo Seletivo – SME/02/2021
- i) comprovar com documentos originais a escolaridade exigida por esse certame;
- j) cumprir as determinações deste Edital.

12.5 Não será chamado a firmar contrato o candidato que não obter 50% da nota da prova e deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

13. DA AVALIAÇÃO:

13.1 A avaliação do funcionário contratado deverá ser contínua, visando o aperfeiçoamento do

trabalho desenvolvido pelo mesmo na escola, durante o período de contrato.

13.2 A avaliação será realizada bimestralmente pelo Diretor Escolar e o Especialista em Educação/Supervisor Escolar, que deverá ser registrada na ficha de avaliação e devidamente assinadas pelos envolvidos no processo, posteriormente deverá ser encaminhada para a Secretaria de Educação.

13.3 O contratado que receber na sua avaliação do exercício profissional, nota inferior 60% terá seu contrato rescindido, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa.

13.3.1 Terá término de contrato, o profissional que não apresentar avanços nas questões relatadas nas fichas de avaliação de desempenho profissional e atas de orientações elaboradas pelas escolas.

13.4 Terão término imediato de contrato os casos reincidentes de avaliação de desempenho negativa durante o período de contrato, mesmo antes do encerramento do contrato, desde que registrados em atas devidamente assinadas pelos envolvidos no processo.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 A rescisão do contrato do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência administrativa.

14.1.1 Quando o pedido de rescisão for de interesse do contratado, deverá ser expresso por meio de formulário próprio na Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.1.2. Quando a determinação de rescisão for por conveniência administrativa, a Secretaria de Educação deverá comunicar ao servidor contratado com antecedência mínima de 03 (três) dias.

14.1.3 A rescisão por conveniência administrativa dar-se-á quando caracterizada uma das situações abaixo:

- a) fechamento de turma(s);
- b) provimento do cargo efetivo;
- c) retorno do titular antes do prazo previsto;
- d) interesse do serviço;
- e) faltas injustificadas em número mínimo de 05 (cinco), consecutivas ou alternadas;
- f) avaliação de desempenho negativa reincidente durante o contrato.
- g) transferência ou falecimento do/a aluno/a, no caso de Professor na função de apoio (atendimento educacional especializado).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 As vagas para contratação temporária, para cada cargo serão disponibilizadas nos editais de contratação afixados no site e redes sociais oficiais da Prefeitura, nos quadros de avisos da Prefeitura de Lima Duarte e da Secretaria de Educação, respeitando sempre o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

15.2 Para os cargos que não possuem vagas disponíveis para contratação temporária no início do



ano, a classificação da listagem ficará para formação de cadastro reserva e será considerada caso surja vaga no decorrer do ano letivo 2022.

16.3 Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura, da Secretaria de Educação, por meio do site <www.limaduarte.mg.gov.br> e das redes sociais oficiais da Prefeitura, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das referidas publicações.

15.4 Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo 02/2021, com auxílio da Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica, desta Prefeitura.

15.5 Poderá a Comissão Especial do Processo Seletivo 02/2021 solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos candidatos para reavaliação.

15.6. A declaração falsa ou inexata dos documentos apresentados junto com o formulário de inscrição determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do candidato, bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penas previstas no art. 12, III, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quais sejam, (I) ressarcimento integral do dano, se houver; (II) perda de função pública eventualmente ocupada pelo candidato e/ou corresponsável.

15.7 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

15.8 O prazo de validade do presente processo seletivo será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com às necessidades de excepcional interesse público do Município de Lima Duarte/MG.

15.9 Quando convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, sob pena de sua desclassificação no certame.

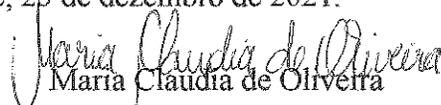
15.10 As vagas serão divulgadas por meio das redes sociais e do site oficial da Prefeitura de Lima Duarte <www.limaduarte.mg.gov.br>; no “quadro de avisos” da Prefeitura de Lima Duarte, e no “quadro de avisos” da Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 2 dias úteis para a convocação dos candidatos.

15.10.1 Os candidatos serão convocados de acordo com o número de vagas disponíveis, sendo convocado também um quantitativo como excedente em função dos ausentes e desistentes, com o objetivo de preenchimentos de todas as vagas.

15.11 Os candidatos classificados neste processo seletivo deverão aguardar a convocação para contratação, que será por meio do site oficial da Prefeitura de Lima Duarte <www.limaduarte.mg.gov.br>, em suas redes sociais, no “quadro de avisos” da Prefeitura de Lima Duarte, e no “quadro de avisos” da Secretaria Municipal de Educação.

15.12 A Prefeitura de Lima Duarte não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos candidatos.

Prefeitura de Lima Duarte, 23 de dezembro de 2021.


Maria Cláudia de Oliveira

Presidente da Comissão Temporária do Processo Seletivo